



# **Encontro Estadual do Fórum Técnico Mobilidade Urbana: Construindo Cidades Inteligentes**

**Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e  
Financiamento (orçamento público, subsídio público)**

**20-09-2013**

**Assembleia Legislativa de Minas Gerais**

## É FATO QUE O MODELO ESGOTOU



# TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL

## Legislação aplicada – principais:

-Constituição Federal do Brasil;

- Lei Complementar 101/200– LRF;

-Lei 12528/11 – acesso à informação – PBH Dec. 14906/12 - dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administ. Direta e Indireta do Município afim de garantir o acesso a informações previsto na LF;

- Lei 9.452/97;

- Lei 8.666/93;

- Lei 8.429/92- Sanções aplicáveis aos agentes públicos.

# TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL

**Lei 12587 de 03 de janeiro de 2012** - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, verbis:

*“Art. 2º A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por **objetivo contribuir para o acesso universal à cidade**, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, **por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.**”*

# TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL

## Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana

*“Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:*

*I - acessibilidade universal;*

*II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;*

*III - **equidade** no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;*

*IV - **eficiência, eficácia e efetividade** na prestação dos serviços de transporte urbano;*

*V - **gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;***

*VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;*

*VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;*

*VIII - **equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;** e*

*IX - **eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.**”*

# TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL

## Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana

*“Art. 7º A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:*

*I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;*

*II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;*

*III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;*

*IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e*

***V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.”***

## TRANSPARENCIA x PUBLICIDADE

- A noção de transparência pública é mais ampla que o conceito de publicidade.
- A publicação mera e simples, por exemplo, de informações em linguagem extremamente técnica, como balanços orçamentários e financeiros, exigidos pela LRF por qualquer meio não garante, por si só, a transparência - se os cidadãos não compreenderem efetivamente essas informações e não puderem fazer uso delas.

## TRANSPARENCIA x PUBLICIDADE

Transparência é o que permite a qualquer cidadão saber onde, como e por que o dinheiro público está sendo gasto – “*Accountability*” - vai fazer, como faz, por que faz, quanto gasta e o que vai fazer a seguir;

- ajuda a produzir confiança pública na capacidade de desempenho do governo;

- a gestão pública tem que ser feita às claras, sem mistérios - é preciso que os dados sejam publicados em linguagem simples e compreensível a qualquer cidadão.

# CONTROLE SOCIAL<sup>1</sup>

**A expressão ‘controle social’ tem sido alvo de discussões e práticas recentes de diversos segmentos da sociedade como sinônimo de participação social nas políticas públicas.**

**A participação contínua da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal - permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos e efetividade dessa política.**

**1 - Ver: Mannheim , Hobbes, Locke e Rousseau, Gramsci, Habermas**

## CONTROLE SOCIAL

- os entes federados não podem mais reger por uma concepção unilateral, como ocorre na maioria das vezes – hoje a gestão pública é com o cidadão - participativa - deve guiar-se cada vez mais pela satisfação dos cidadãos e austeridade com o dinheiro público visando efetivar os direitos sociais;
- no nosso país existe uma correlação negativa entre carga tributária e os serviços prestados pelo Estado (inclui os três níveis de governo) .

# CONTROLE SOCIAL

## Órgãos de Controle

**CONTROLE INTERNO:** pelos próprios órgãos executores

**CONTROLE EXTERNO:**

*Institucional:*

**CGU**

**Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas**

**Ministério Público Estadual – MPE**

**Ministério Público Federal MPF;**

**Poder Judiciário (Juízes e Tribunais de Justiça);**

**Tribunais de Contas dos Estados -TCE**

**Tribunais de Contas dos Municípios -TCM** – existem apenas em quatro Estados (Bahia, Ceará, Goiás e Pará) e em dois municípios (RJ e SP).

**Controle Social:** Conselhos municipais, estaduais e federais - representam a possibilidade de participação popular nas políticas públicas. Podem ter função: de fiscalização, de mobilização, de deliberação ou de consultoria.

# **CONTROLE SOCIAL**

## **Órgãos de Controle**

**Outras formas de exercer o controle social mesmo sem participar de conselhos – cada cidadão pode exercer o controle social - assegurado pelo art. 31, § 3º da CF.**

**Conselhos - Representam realmente a sociedade? Como são formados?**

**A efetividade dos mecanismos de controle social vai depender essencialmente da capacidade de mobilização social.**

# **CONTROLE SOCIAL**

## **Órgãos de Controle**

### **Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano**

#### **Composição:**

- **5 representantes do Executivo Estadual**
- **2 representantes do Legislativo Estadual**
- **2 representantes da Prefeitura de Belo Horizonte**
- **1 representante da Prefeitura de Contagem**
- **1 representante da Prefeitura de Betim**
- **3 representantes dos demais 31 municípios**
- **2 representantes da sociedade civil**

## Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)

**REDE CIDADES** que objetiva, dentre outros, melhorar questões ligadas à infraestrutura como mobilidade, transportes e turismo constantes **PPAG - PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO:**

**“... realização física das ações do citado programa, de apenas 26% do que foi previsto ....” “Soma-se a isso a insuficiência ou a ausência de apurações tempestivas dos indicadores para a avaliação mais efetiva, não apenas desse programa, mas da rede como um todo.”<sup>1</sup>**

1-<http://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/322963> - Parecer do Min.Público do TCEMG – exerc. 2012 - pag. 2751 e 2752

## **Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)**

**E A CORRUPÇÃO , AS OBRAS SUPERFATURADAS?  
CARTÉIS NAS CONCORRENCIAS PÚBLICAS? E O BDI?**

**BDI significa - Benefícios e Despesas Indiretas.**

**Na composição do custo do BDI devem estar inclusos:**

- os gastos com administração central;**
- custo de capital financeiro contraído do mercado;**
- carga tributária específica;**
- margem de incerteza do mercado e lucro .**

# Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público) E a corrupção as obras superfaturadas – E o BDI?

IMPROBIDADE

## MP quer bloquear bens de ex-presidente da Copasa

ISABELLA SOUTO E MARIA CLARA PRATES

O Ministério Público Estadual quer o bloqueio dos bens do ex-presidente da Copasa Márcio Augusto Vasconcelos Nunes e do diretor de Operação Metropolitana, Juarez Amorim, denunciados em ação de improbidade administrativa. Investigaçãõ feita pelo Ministério Público Estadual (MPE) nos últimos dois anos aponta um prejuízo para os cofres públicos de exatos R\$ R\$ 6.846.066,80 em ra-

zão do superfaturamento em materiais e obras para captação, tratamento e bombeamento de água em Belo Horizonte. O valor apurado representa aquilo que já foi pago irregularmente pela Copasa até janeiro de 2008 à Construtora Andrade Gutierrez, que fez a obra. Márcio Augusto Nunes saiu da Copasa no fim do ano passado e hoje é presidente da Companhia de Gás de Minas Gerais (Gasmig).

Uma ação civil pública ajuizada há um ano aguarda desde de-

zembro despacho do juiz sobre o pedido da medida cautelar de bloqueio dos bens e também se aceita a ação proposta. Todos os réus já foram citados e apresentaram suas defesas, mas o caso continua em aberto. A ação é proposta por seis promotores mineiros, que acusam Márcio Augusto Vasconcelos Nunes e Juarez Amorim de atos de improbidade administrativa e beneficiamento irregular da construtora.

A ação envolve dois contratos firmados entre a Copasa e a em-

preiteira em maio de 2006 para execução de obras envolvendo o sistema produtor do Rio das Velhas – integrante do sistema de abastecimento de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte. O valor total dos dois contratos equivale a R\$ 137.507.185,37 e corresponde ao fornecimento de materiais (tubos, peças, conexões, entre outros) e o assentamento dos mesmos.

O esquema para reajustar os valores da obra envolve, segundo o MP, a aplicação de índices maiores que os permitidos para a chamada bonificação e despesas indiretas (BDI) – que representa os custos extras do empreendimento, como tributos federais e municipais, seguros, riscos, garantias e a remuneração do empreendedor contratado.

ESTADO DE MINAS - 30/3/2010

## **Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)**

### **EXECUÇÃO:**

**Projeto – Na licitação está tudo lá mas a execução ?**

**Detalhamento do projeto – relação dos materiais a serem empregados.**

**Como o cidadão pode fiscalizar? Ex. espessura do asfalto, bitola da manilha – o cidadão quer ter informações que permitam a qualquer momento exercer o controle social e o exercício da cidadania e fazer suas denúncias aos órgãos de controle – assim evitar que o dinheiro público vá pelo ralo.**

**O DIABO MORA NOS DETALHES**

# Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)

## SISTEMA TARIFÁRIO

-Lei 8987/95 – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da CF.

- No art. 6º da Lei é especificado que a prestação do serviço concedido tem que ser adequada ao pleno atendimento dos usuários:

- serviço adequado: é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

- ver contrato de concessão do serviço pub. de transp. coletivo em BH – mas o que **está no contrato é cumprido?**

# Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)

## MOBILIDADE URBANA É UM DIREITO SOCIAL

Política Tarifária é uma Política Pública para a cidade e não uma questão **empresarial, privada, regida por contrato entre empresas sem transparência e sem nenhum controle.**

## **Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)**

### **TARIFA DO TRANSPORTE EM BELO HORIZONTE:**

**- em jul/1994 a passagem estava em R\$ 0,35;**

**-inflação medida (INPC/IBGE): de jul/94 até mai/13 - acumulou 345%;**

**- a tarifa deveria estar em R\$ 1,55, e não em R\$ 2,80 ( com a renuncia fiscal – PIS/COFINS e ISSQN- passou para 2,65);**

## **Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)**

**- QUAL O SISTEMA QUE A POPULAÇÃO DEMANDA?**

**- passe livre? – tarifa Zero? Ou o que está posto?**

**Todos os direitos sociais têm custos financeiros públicos – somos nós que pagamos - temos o direito de escolher o modelo tarifário que queremos – e participar efetivamente das políticas públicas para este sistema.**

## **Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)**

**HÁ DINHEIRO PARA A MOBILIDADE URBANA QUE O BRASIL PRECISA??**

- Dívida Pública – Renúncia Fiscal -

# Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)

## Renúncia Fiscal em MG

“A Coordenadoria observa que o Estado de Minas Gerais tem utilizado desse instituto e revela que a avaliação de sua eficácia tem sido prejudicada *“pelo fato de ainda não ter tomado medidas para o cumprimento **integral dos dispositivos do art. 14 da LRF e nem indicado quais os contribuintes beneficiados com a renúncia fiscal, seus respectivos setores econômicos e regiões alcançadas do Estado.”***”<sup>1</sup>(grifei)

1-<http://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/322963> - Parecer do Min.Público  
TCEMG – exerc. 2012 pag. 2776

# Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)

## Renúncia Fiscal em MG

“A necessidade de apresentação dos dados então omissos foi objeto de recomendação no parecer prévio das contas de 2011, conforme trecho extraído das notas taquigráficas:

Em face da **ausência de indicação das empresas beneficiadas com as renúncias** e, com base nas informações obtidas no encontro técnico realizado no Tribunal, em 10/05/12, com a AGE e a SEF, recomendo ao Governo sejam enviados ao Tribunal os expedientes remetidos à ALEMG, por força do § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763/75”.<sup>1</sup>(grifei)

1- <http://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/322963> - Parecer do Min.Púb.o TCEMG-exerc. 2012 pag. 2776 e 277

# Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)

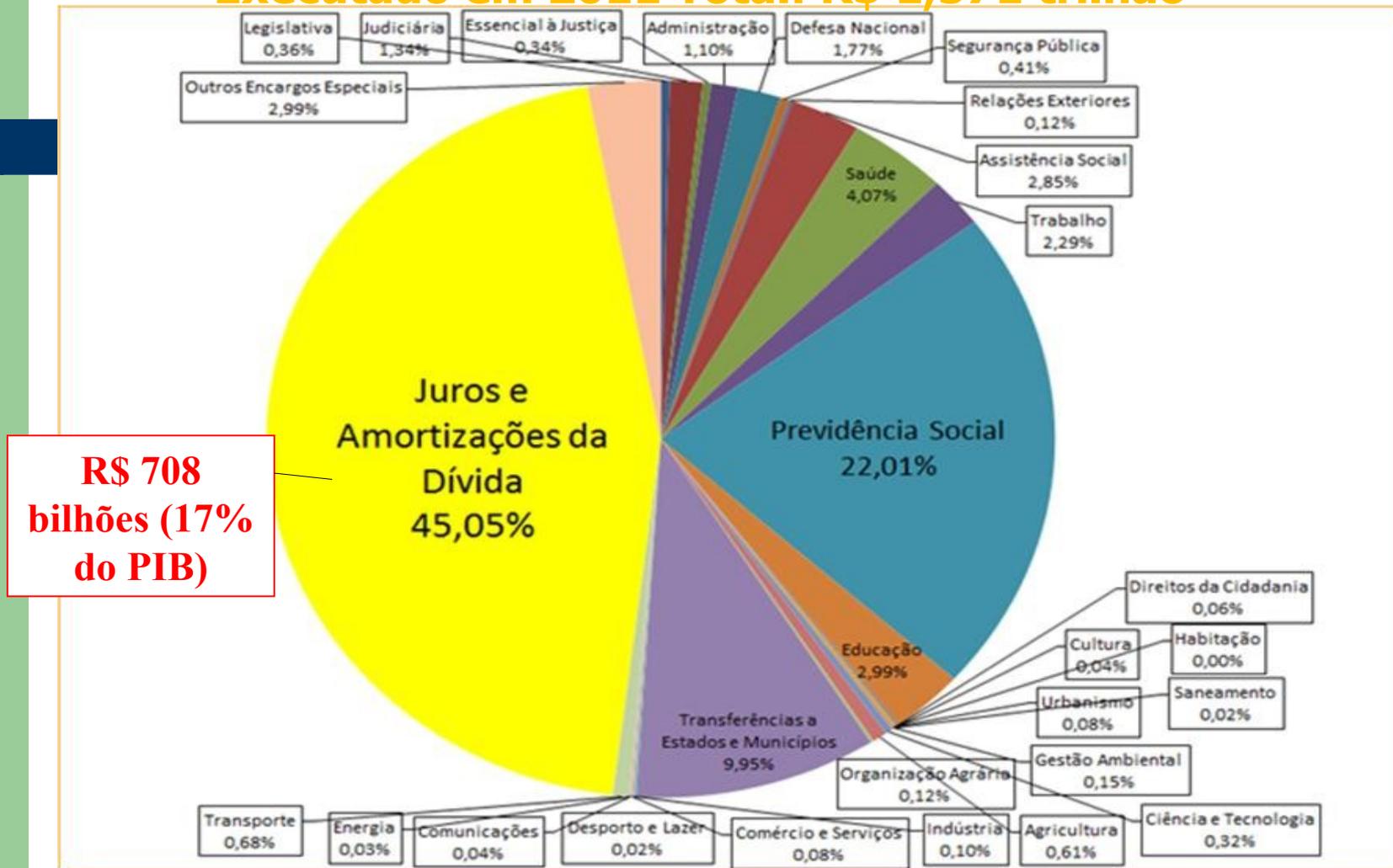
## RENÚNCIA FISCAL-

“Com relação ao rol de empresas beneficiadas com a renúncia de receitas, o *Parquet* Especial entende que, sem prejuízo do envio à Assembléia Legislativa, é cabível a sua inclusão na prestação de contas do Poder Executivo Estadual, com vistas a possibilitar a atividade fiscalizatória desenvolvida pelo Tribunal de Contas”.<sup>1</sup>

1-<http://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/322963> - Parecer do Min.Público do TCEMG – exerc. 2012 –pag.277

# ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

## Executado em 2011 Total: R\$ 1,571 trilhão



## Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)

# DÍVIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Comparativo da Despesa Orçamentária Realizada - MG 2011 – 2012

R\$ milhares

Descrição	2011	2012	AH % (1)
<b>Corrente</b>	43.247.393	47.276.661	9,32
1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.874.994	24.382.337	11,46
<b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>2.568.301</b>	<b>2.347.645</b>	(8,59)
3 - Outras Despesas Correntes	18.804.098	20.546.679	9,27
<b>Capital</b>	5.624.856	7.595.857	35,04
<b>4 - Investimentos</b>	<b>3.300.231</b>	<b>3.176.403</b>	(3,75)
5 - Inversões Financeiras	692.524	412.828	(40,39)
<b>6 - Amortização da Dívida</b>	<b>1.632.101</b>	<b>4.006.626</b>	145,49
Subtotal	48.872.249	54.872.518	12,28
Intraorçamentária	5.821.318	8.299.653	42,57
Total	54.693.567	63.172.171	15,50

Fonte: Armazém de Informações do SIAFI-MG

Elaboração: DCPA/SCCG/STÉ/SEF-MG

## Transparência e Controle Social, Sistema Tarifário e Financiamento (orçamento público, subsídio público)

# DÍVIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Estoque da Dívida Fundada – 2007- 2012

R\$milhões

Descrição	2007	2008	2009	2010	2011	2012
I - Dívida Interna	48.398	54.751	54.561	61.409	65.614	69.110
<b>União</b>						
Refinanc. Lei 9496/97 + Saneamento Sist. Financeiro	43.147	48.888	48.759	54.844	58.627	63.469
Refinanc. Leis 7976/89, 8727/93 e Ref. Div. Externa	1.460	1.443	1.095	911	754	-
<b>Outros Credores</b>	3.791	4.420	4.707	5.654	6.233	
CRC/CEMIG	3.661	4.191	4.329	5.070	5.580	2.422
Outras Dívidas	130	229	378	583	653	3.219
II - Dívida Externa	562	1.242	1.845	3.067	3.616	5.602
III - Total = (I+II)	48.960	55.993	56.406	64.476	69.230	74.712

Fonte: DCD/SCGOV/STE/SEF-MG

Elaboração: M. Eulália Alvarenga-Núcleo Mineiro da Auditoria Cidadã da Dívida



**CIDADANIA É CONQUISTA!**

**É NECESSÁRIO QUE A DEMOCRACIA SEJA MAIS REAL QUE FORMAL!**

**O ESTADO EXISTE PARA PROVER A BOA QUALIDADE DE VIDA, NÃO SIMPLEMENTE A VIDA - Aristóteles(384-322 a.C.)**

**Auditoria**

**Cidadã da Dívida**



**NÚCLEO MINEIRO**

**Muito Obrigada**

**Maria Eulália Alvarenga**

**eulaliaalvarenga@hotmail.com**

**[www.auditoriacidada.org.br](http://www.auditoriacidada.org.br)**